

## 4.º ano — 8.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	CS	Semestral . . . . .	84	5 (S: 5)	3	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral . . . . .	84	9 (TP:3; OT: 6)	3	
Dissertação . . . . .	CS	Semestral . . . . .	672	15 (OT: 15)	24	
<i>Total</i> . . . . .			840		30	

\* Durante os quatro anos do ciclo de estudos, o aluno deve frequentar 30 sessões (= 60 horas) do Seminário de Estudos Pós-Graduados, sendo que no 1.º ano tem de frequentar, no mínimo, 15 sessões (= 30 horas)

\*\*O Seminário de Investigação é uma actividade permanente do Instituto, obrigando os doutorandos a uma frequência mínima de 8 sessões (= 16 horas) durante o 1.º ano (probatório) e um total de 15 sessões (=30 horas) ao longo do curso de doutoramento.

\*\*\* O aluno pode escolher entre vários cursos que, cada ano, serão disponibilizados pelo Instituto de Ciências Sociais, podendo vir a ser reconhecidas formações realizadas noutras instituições. O número de horas mínimo de contacto a cumprir, neste contexto, é de 16 horas; podendo aumentar no caso de cursos de especialização de vários dias, ou outro tipo de situações que podem conduzir a uma creditação diferenciada.

T= Teóricas, TP= Teórico-Práticas, OT= Tutoria/Orientação Tutoria, S= Seminário, PL= Prática Laboratorial

**Deliberação (extracto) n.º 2490/2008**

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 16/2008, a criação do Doutoramento em Sociologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 218/2008.

**1.º****Criação**

A Universidade de Lisboa, através da Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Sociologia, nas especialidades de: Sociologia da Educação e da Formação; Sociologia da Família, da Juventude e das Relações de Género; Sociologia da Saúde; Sociologia das Desigualdades, das Minorias e dos Movimentos Sociais; Sociologia da Cultura, da Comunicação e dos Estilos de Vida; Sociologia da Ciência e Tecnologia; Sociologia das Políticas Sociais; Sociologia do Ambiente e do Território; Sociologia do Trabalho, das Profissões e das Organizações; Teorias e Métodos de Sociologia.

**2.º****Organização do ciclo de estudos**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sociologia visa:

- O desenvolvimento e aprofundamento de competências e aptidões teóricas, analíticas e metodológicas de investigação em Sociologia;
- O aperfeiçoamento de capacidades de articulação teórico-metodológica na elaboração e aplicação de projectos de investigação;
- Formar investigadores em Sociologia que se distingam pelas suas competências, aptidões, métodos e práticas de investigação e pela capacidade de disseminar esses conhecimentos a nível nacional e internacional, entre os seus pares, mas também na sociedade em geral.

2 — O grau de doutor em Sociologia é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada em Sociologia (60 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (168 créditos), incluindo a participação em Seminários de Investigação (12 créditos).

**3.º****Normas regulamentares**

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

**4.º****Entrada em vigor**

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

10 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

## ANEXO

**Normas regulamentares do doutoramento em Sociologia****1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos****1. Habilitações de acesso**

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1. os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nas áreas das Ciências Sociais e Humanas;

1.2. a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico relevante para a realização deste ciclo de estudos;

**2. Normas de candidatura**

2.1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão de Estudos Pós-Graduados, formalizando a sua candidatura.

2.2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições referidas no ponto anterior;

b) *Curriculum vitae* actualizado, acompanhado por cópia da tese de mestrado e de outros trabalhos relevantes;

c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Apresentação de um projecto de investigação que não ultrapasse as 20 páginas, indicando o objecto de estudo e descrevendo os objectivos da investigação a desenvolver;

e) Cartas de Recomendação subscritas por especialistas nacionais ou estrangeiros;

f) Uma Carta de Intenções, expondo as razões que levaram o aluno à escolha deste programa de estudos em sociologia no ICS.

**3. Critérios de selecção**

3.1. Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

1) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10;

2) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10.

3.2. Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, sempre que a Comissão de Estudos Pós-Graduados entender necessário, destinada a julgar tanto das qualidades do aluno como da sua formação e experiência de investigação na área que pretende integrar.

3.3. Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — Organização do ciclo de estudos de doutoramento

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do *Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa*, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em sociologia compreende duas fases:

a) curso de formação avançada em sociologia, com uma duração normal de dois semestres e uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Os 2.º, 3.º e 4.º anos deste ciclo de estudos são inteiramente dedicados ao desenvolvimento da investigação e à elaboração da tese (180 créditos); 168 créditos são atribuídos ao trabalho autónomo de investigação e redacção da tese de doutoramento pelo estudante, e 12 créditos às actividades destinadas à discussão do projecto e dos resultados de pesquisa no âmbito do seminário de investigação.

1.2 — O curso de formação avançada deve ser entendido como um período propedéutico e probatório, onde cada aluno terá Orientação Tutorial de acompanhamento no desenvolvimento do projecto de investigação e na definição de um plano individualizado de formação durante o primeiro ano curricular do plano de estudos, nomeadamente no Projecto de Investigação em Sociologia (25 créditos). Para além da orientação tutorial, o 1.º e 2.º semestres são constituídos por unidades curriculares que integram os estudantes em seminários de investigação e sessões de formação teórico-metodológica com vista a apoiar a elaboração do projecto de pesquisa e a formação do aluno na área de investigação em que pretende trabalhar (35 créditos).

1.3 — Os alunos com experiência de investigação ou formação relevantes poderão ser dispensados de algumas unidades curriculares do 1.º Ano (sendo creditadas a experiência e a formação anteriores).

2 — Creditação

2.1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do artigo 9.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a Comissão de Estudos Pós-Graduados credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, bem como a experiência profissional e de investigação relevantes para a área científica presente do curso.

2.2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido à Comissão de Estudos Pós-Graduados, devendo o candidato mencionar e fazer prova da formação que deseja ver creditada.

3 — Avaliação do curso de formação avançada

3.1 — No final do curso de formação avançada, independentemente da modalidade em que o mesmo tiver sido realizado, a Comissão de Estudos Pós-Graduados procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

3.2 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados pode decidir atribuir uma diferenciação quantitativa e qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

3.3 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão da Comissão de Estudos Pós-Graduados, designadamente a prestação de provas sobre matérias afins à da especialidade em que se realiza o doutoramento, a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico ou a discussão do projecto de investigação a desenvolver pelo aluno.

3.4 — Sempre que tal se justifique, a Comissão de Estudos Pós-Graduados pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a dois semestres, para concluir o seu curso de formação avançada.

3.5 — Pela conclusão, com aprovação, do curso de formação avançada cabe a atribuição de um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

3 — Estrutura curricular do curso de formação avançada

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado do Instituto de Ciências Sociais, designado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3 — No caso previsto no número anterior, a Comissão de Estudos Pós-Graduados designa um co-orientador pertencente à instituição em que se realiza o doutoramento.

4 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode a Comissão de Estudos Pós-Graduados admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, na Comissão de Estudos Pós-Graduados, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, a Comissão de Estudos Pós-Graduados confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — O orientador apresenta anualmente à Comissão de Estudos Pós-Graduados relatório escrito sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O doutorando pode solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto do conselho científico os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares do *curriculum vitae*, actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

5 — A tese não deve ultrapassar as 350 páginas, incluindo bibliografia.

6 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade ou do Instituto de Ciências Sociais e do Departamento (se aplicável), e nos casos de graus atribuídos em associação a identificação da respectiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho.

7 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

8 — Quando o conselho científico autorizar a apresentação da tese escrita em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

9 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

10 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, o conselho científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea h), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do conselho científico da unidade orgânica em que foram requeridas;

b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;

c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

a) O orientador ou orientadores, sempre que existam;

b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida em 3.6., o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — O conselho científico do Instituto de Ciências Sociais determinou que ao candidato *Aprovado com distinção* seja atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores e ao candidato *Aprovado com distinção e louvor* uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

l) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A carta doutoral e suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados, composta por dois investigadores membros da Comissão de Estudos Pós-Graduados e por dois estudantes.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

## 2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Área Científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia
2. Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 240 créditos
3. Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
4. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia . . . . .	S	225	0-15
Ciências Sociais . . . . .	CS		0-15
<i>Total</i> . . . . .		225	15

## Plano de Estudos

## Universidade de Lisboa — Instituto de Ciências Sociais

## Sociologia — Doutoramento

## Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia

## 1.º ano / 1.º semestre

## QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	S/CS	Semestral	56	S (18)	2	Optativa
Seminário de Investigação**	S	Semestral	224	S (8)	8	
Projecto de Investigação em Sociologia	S	Semestral	350	OT (20)	12,5	
Opção Livre	S/CS	Semestral	210		7,5	
<i>Total</i>			840		30	

## Opções\*\*\* — 1.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Investigação I****	S	Semestral	210	TP (10); OT (10); TC (10)	7,5	
Debates Teóricos em Sociologia	S	Semestral	210	T (30)	7,5	
Metodologia das Ciências Sociais	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5	
Cursos de Actualização em Ciências Sociais...	CS	Semestral	210	Mínimo 16 horas	7,5	
Unidades Curriculares Optativas de Mestrados de outras áreas científicas do ICS.	CS	Semestral	210		7,5	
Optativas oferecidas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UNL e do Programa de Doutoramento em Sociologia Económica e das Organizações do ISEG-UTL.	CS	Semestral	210		7,5	

## 1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados	S/CS	Semestral	56	S (18)	2	Optativa
Seminário de Investigação	S	Semestral	224	S (8)	8	
Projecto de Investigação em Sociologia	S	Semestral	350	OT (20)	12,5	
Opção Livre	S/CS	Semestral	210		7,5	
<i>Total</i>			840		30	

## Opções — 1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Investigação II****	S	Semestral	210	TP (10); OT (10); TC (10)	7,5	
Técnicas Quantitativas em Ciências Sociais	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5	
Técnicas Qualitativas em Ciências Sociais	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5	
Cursos de Actualização em Ciências Sociais...	CS	Semestral	210	Mínimo 16 horas	7,5	
Unidades Curriculares Optativas de Mestrados de outras áreas científicas do ICS.	CS	Semestral	210		7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optativas oferecidas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UNL e do Programa de Doutoramento em Sociologia Económica e das Organizações do ISEG-UTL.	CS	Semestral	210		7,5	

**2.º ano/ 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese .....	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i> .....			840		30	

**2.º ano/ 2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese .....	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i> .....			840		30	

**3.º ano/ 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese .....	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i> .....			840		30	

**3.º ano/ 2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese .....	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i> .....			840		30	

**4.º ano/ 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese .....	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i> .....			840		30	

## 4.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese .....	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i> .....			840		30	

\* O Seminário de Estudos Pós-Graduados é uma actividade permanente que integra cinco grandes áreas científicas: Antropologia Social e Cultural, Ciência Política, História, Psicologia Social e Sociologia. Durante o primeiro ano do ciclo de estudos, o aluno tem de participar 36 horas do Seminário de Estudos Pós-Graduados, das quais 24 horas no mínimo na área da sociologia, 12 horas no ICS-UL e 12 horas nos Seminários oferecidos pela FCSH-UNL (Seminário de Estudos Pós-Graduados) e pelo Socius/ISEG-UTL (na modalidade dos Seminários de formação complementar com a participação de especialistas convidados).

\*\* O Seminário de Investigação é uma actividade permanente do Instituto. O aluno deve frequentar durante o 1º ano pelo menos 8 sessões (=16 horas), das quais 8 horas correspondem a sessões conjuntas dos doutorandos do ICS-UL, da FCSH-UNL e do SOCIUS/ISEG-UTL. Nos 2º, 3º e 4º anos o aluno deve frequentar no mínimo 4 horas por ano.

\*\*\* Em função do seu projecto de pesquisa e da sua formação anterior, o aluno poderá ser aconselhado a frequentar determinadas unidades curriculares optativas consideradas relevantes para o prosseguimento da sua investigação.

\*\*\*\* O aluno pode escolher entre uma das diferentes áreas de investigação em Sociologia: Família, Género e Percursos de Vida; Cultura e Estilos de Vida; Aprendizagem, Escolaridade e Trajectórias Juvenis; Comunicação, Estudos Culturais e Novos Media; Dinâmicas Urbanas e Cidadania; Identidade, Migrações e Religião; Corpo, Sexualidade e Saúde; Ambiente e Sustentabilidade; Políticas e Processos Sociais; Tecnologia, Risco e Responsabilidade; Globalização e Movimentos Sociais; Trabalho, Profissões e Organizações.

## Edital n.º 926/2008

Doutor António Vallêra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de dois lugares de Professor Catedrático, da área das Ciências Médicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, autorizado por despacho do Senhor Reitor da mesma Universidade, de 05 de Junho de 2008

Em conformidade com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se todos aqueles que estiverem nas condições do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que, em princípio, deverão ser instruídos com a documentação seguinte:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do artigo 40.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do serviço militar;
- Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes: nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão e residência.

III — O júri do concurso, nomeado por meu despacho, é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa  
Vogais:

Professor Doutor Manuel Fontes Baganha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Professor Doutor José Agostinho Marques Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Professor Doutor António José Murinello Sousa Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor Luciano Pinto Ravara, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Francisco José Nunes Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Mateus Alberto Rosa Martins Prata, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Rui Manuel Martins Victorino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Mário Gastão Rodrigues Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

Para apreciação do mérito pedagógico, será tida em conta toda a actividade pedagógica, tanto na área da pré-graduação como na da pós-graduação, incluindo as intervenções em projectos, júris de concursos e de provas académicas, bem como a orientação de mestrados e doutoramentos, a produção de material pedagógico, actividades de divulgação de conhecimentos junto da comunidade e actividades de coordenação e dinamização pedagógica.

Para apreciação do mérito científico, serão considerados todos os parâmetros relevantes, nomeadamente os trabalhos científicos, tendo em conta o âmbito nacional ou internacional das publicações, bem como a qualificação científica das revistas ou livros de actas em que foram divulgadas, o envolvimento em programas de investigação, tanto em grupos próprios como em colaboração externa, e ainda actividades de coordenação e de liderança científica.

Na apreciação do mérito científico e pedagógico, será ainda tido especialmente em conta a dimensão da qualidade assistencial e profissional, considerando o exercício de actividade, de cargos e de funções com relevância institucional e académica.

O júri reconhece a absoluta liberdade de cada um dos seus membros para decidir em função de ponderação própria dos critérios acima definidos.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — No prazo de 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão deverão os candidatos apresentar:

Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no Curriculum Vitae;

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro, reunirá e decidirá nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo diploma legal.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

17 de Julho de 2008. — O Vice-Reitor, A. Vallêra.